



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 467 / 2009

“Dispõe sobre a Exclusão/Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Exclusão/Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica excluído no Plano Plurianual, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 001 – na Ação: Aquisição de Equipamento – Câmara Municipal – Cód. 1.0001, passando a constar nos Anexos II e III da Lei Municipal n.º 440/2009, para o exercício de 2010, a exclusão do valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

Artigo 2º - Fica excluído no Plano Plurianual, no Programa – Processo legislativo – Cód. 0001 – na Ação: Manutenção Geral da Câmara Municipal – Cód. 2.0001, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal n.º 440/2009, para o exercício de 2010, a exclusão do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa Crescendo com Trabalho e Cidadania - Cód. 0002 – na Ação: Manutenção Geral do Poder Executivo – Cód. 2.0002, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal n.º 440/2009, para o exercício de 2010, a alteração no valor de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Artigo 4º - Fica excluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Processo Legislativo - Cód. 0001 – na Ação: Aquisição de Equipamentos – Câmara Municipal - Cód. 1.0001, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal n.º 441/2009, para o exercício de 2010, a exclusão do valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).

Artigo 5º - Fica excluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Processo Legislativo - Cód. 0001 – na Ação: Manutenção Geral da Câmara Municipal – Cód. 2.0001, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal n.º 441/2009, para o exercício de 2010, a exclusão no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 6º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Crescendo com Trabalho e Cidadania - Cód. 0002 – na Ação: Manutenção Geral do Poder Executivo - Cód. 2.0002, passando a constar nos Anexos V e VI, da lei Municipal n.º 441/2009, para o exercício de 2010, a alteração no valor de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de dezembro de 2009.

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registração) nesta Secretaria sob nº
525, fls 15, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. C. M.

IARAS, 14, 12, 2009

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete